EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022
IINEXIGIBILIDADE N° 003/2022
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

RECIBO

A pessoa física/jurídica_____,
com CPF/CNPJ n° _____,
situada Rua/Av. _____,
retirou o Edital de licitação do Credenciamento n° 003/2022 através do site www.planura.mg.gov.br, e deseja ser informada de qualquer alteração caso ocorra pelo e-mail (_____).

_____/_____, ___/___/2022.

_____
(Assinatura legível)

OBSERVAÇÃO: Este recibo **deverá ser remetido (OBRIGATÓRIO)** ao Departamento de Licitações – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA – Rua Monte Carmelo, 448, bairro Centro, Planura/MG, via e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br
Os anexos, partes integrantes do edital, serão enviados após o envio do recibo de retirada do edital.

ATENÇÃO

DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19, NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO E SERÁ PERMITIDO A PARTICIPAÇÃO E PRESENÇA DE APENAS UM REPRESENTANTE POR LICITANTE.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022
IINEXIGIBILIDADE N° 003/2022
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

OBJETO: CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE RESERVA DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE PLANURA/MG, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

DESCRIÇÃODOS SERVIÇOS: ANEXOI

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO: 09H (NOVE HORAS0, DO DIA 07/02/2022.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA,RUA MONTE CARMELO, Nº 448, CENTRO, PLANURA/MG.

ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34)3427-7014, E E-MAIL licitacao@planura.mg.gov.br, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022
IINEXIGIBILIDADE N° 003/2022
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Saúde de Planura/MG torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar credenciamento e cadastramento de reserva de pessoa física ou jurídica para a prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS** ao Município de Planura/MG, a realizar-se na data de **07 DE FEVEREIRO DE 2022 AS 09H (NOVE HORAS)**, cujo processo será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pelo Decreto nº 009/2022, e em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda conforme as disposições constantes neste instrumento convocatório e seus anexos.

I– OBJETO

1.1. Constitui objeto deste procedimento o credenciamento e cadastramento de reserva de pessoa física ou jurídica para a Prestação de Serviços Médicos ao Município de Planura/MG, em conformidade com as disposições constantes neste instrumento convocatório e seus anexos.
1.2. Os serviços serão prestados no Município de Planura/MG, mediante designações e horários que serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

II– DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. Para participar deste certame, o proponente deverá acondicionar dentro de envelope hermeticamente fechado, contendo em sua face externa, nome da pessoa física e/ou jurídica, o número do edital de credenciamento e escrito à frase "**Documentos para Habilitação**", os seguintes documentos:

2.1.1. PESSOA FÍSICA

a) Cópia deinscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio da licitante;
c) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através de certidão emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST;
d) Comprovante de inscrição e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
e) Título de Especialidade ou comprovação de Residência do Profissional na especialidade em que se pretende credenciar; para o caso do atendimento em ambulatório apresentar Atestado/Certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que exerceu referida atividade.
f) Declaração de Credenciamento, conforme modelo no Anexo II;
g) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração conforme modelo no Anexo III.

2.1.2. PESSOA JURÍDICA

a) Contrato Social e/ou última Alteração Contratual da Empresa;
b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços- FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
f) Prova de regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS;
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante;
h) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através de certidão emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST;
i) Comprovante de inscrição e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) da sede da licitante;

j) Relação de Profissionais, indicando a especialidade que se pretende credenciar e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM, juntamente com a relação apresentar cópia do comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina e ainda Título de Especialidade ou de Residência do profissional na especialidade indicada, sendo que para o caso do atendimento em ambulatório apresentar Atestado/Certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que exerceu referida atividade.
k) Declaração de Credenciamento, conforme modelo no Anexo II;
l) Declaração elaborada pelo licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração conforme modelo no Anexo III;
m) Declaração do licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – que não emprega de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo no Anexo IV;

2.2. Tratando-se de procurador, o mesmo deverá apresentar instrumento particular de procuração, para fins de credenciamento, conforme modelo no Anexo V.

2.2.1. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

2.2.2. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Presidente da comissão permanente de licitação, ficará impedido de participar do certame.

2.3. As cópias dos documentos solicitados devem ser autenticadas ou apresentar original junto às cópias no Departamento de Licitação para autenticação dos mesmos.

2.4. Os envelopes de "**Documentos para Habilitação**" deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Planura/MG no horário de segunda a sexta-feira de 13:00 às 16:30 horas.

2.5. Os documentos de habilitação, só serão aceitos em envelopes fechados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, contendo o número deste Edital.

2.6. Somente poderão participar da Licitação os Profissionais que efetivamente:

2.6.1. Não estejam suspensos para licitar ou contratar com órgão público;

2.6.2. Não tenha sido declarado inidôneo por ato do poder público;

III– DA ABERTURA E JULGAMENTO

3.1. A abertura dos envelopes "Documentação para Habilitação", caberá à Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 003/2022da Prefeitura Municipal de Planura/MG.

3.2. A primeira etapa de abertura dos envelopes "***DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO***" será efetuada às **09H (NOVE HORAS) DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2022**, na sede da Prefeitura.

3.3. Caberá à Comissão de Licitação abrir os envelopes da habilitação. Caso algum licitante não preencha os requisitos exigidos, será impreterivelmente desclassificado deste procedimento.

3.4. A apresentação de documentação no processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.

3.5. No caso de comparecimento de mais de um licitante para a mesma especialidade, na primeira etapa de abertura dos envelopes, o critério para distribuição dos serviços será realizado sorteio público, para fins de formação do quadro classificatório.

3.6. Depois de decorrido o período fixado para entrega das propostas de habilitação, a CPL procederá à análise preliminar dos processos protocolados, eliminando da licitação os concorrentes declarados inabilitados, publicando listagem destes no mural de editais da Prefeitura.

3.7. Após a classificação, a CPL divulgará o resultado afixando a listagem no mural da Prefeitura.

3.8. Decorrido o prazo legal, sem interposição de recursos ou respondidos os conflitos pertinentes, a Comissão Permanente de Licitação enviará o procedimento ao Chefe do Executivo, para que este ratifique o credenciamento.

3.9. Os licitantes que comparecerem após a primeira etapa de abertura, designada no item 3.2 deste edital, ou seja, no decorrer do ano de 2022, serão cadastrados e serão chamados na medida em que forem necessários, obedecendo-se a ordem cronológica de cadastramento.

IV– DO RECURSO ADMINISTRATIVO

4.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, mediante documento escrito;

4.2. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão pela maioria de votos dos membros da Comissão. O recurso, devidamente informado, será encaminhado ao Chefe do Executivo, para conhecimento da situação;
4.3. Faculta aos proponentes a renúncia aos prazos recursais de que trata o art. 109 da Lei 8.666/93. Para tanto, deverá ser informada tal decisão por meio do Termo de Renuncia, o qual deverá ser juntado ao envelope denominado "Documentação para Habilitação", ou expressamente, com aposição de assinatura na Ata referente à fase para a qual se pretende renunciar ao prazo.

V– DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

5.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, apurado e relatado pela Secretaria Municipal de Saúde e após emissão de nota fiscal.
5.1.1. Em qualquer hipótese, não serão computados para efeito de pagamento, serviços prestados a revelia de autorização.
5.2. Por ocasião do pagamento a pessoa física credenciada, deverá assinar recibo de pagamento avulso pelos serviços prestados.
5.3. Eventuais reajustes serão a critério da Administração Pública, a ser aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como parâmetro cada especialidade ou serviço, isoladamente, considerando os preços praticados no mercado.

VI– DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O licitante credenciado será convocado para assinatura do Termo de Credenciamento e terá um prazo de até 05 (cinco) dias, para assinatura do mesmo.
6.1.1. No ato da assinatura do contrato, os profissionais de outros estados deverão apresentar o visto ou inscrição secundária junto ao Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG, haja vista que os serviços serão prestados no estado de Minas Gerais, nos termos do Parecer CRM-MG Nº 27/2019.
6.2. É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ou ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
6.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento ou retirar o documento equivalente, implicará em suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município, por um prazo de até 02 (dois) anos.
6.4. Os proponentes credenciados ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos serviços credenciados.
6.5. A execução dos serviços será fiscalizadapela Secretaria Municipal de Saúde, a qual compete, se for conveniente, designar os benefícios, em sistema de rodízio aos proponentes credenciados numa mesma modalidade, visando a melhor distribuição dos serviços ao maior número de credenciados.
6.6. As especialidades que não houver interessados e as lacunas que surgirem por motivo de descredenciamento poderão ser preenchidas ao longo do exercício de 2022, como também nos anos futuros, por credenciados na reserva ou novos que se habilitarem.
6.7. Quando em virtude de viagens para remoção de pacientes em estado grave, as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, se de fato forem necessárias, ocorrerão por conta da credenciante, devendo o credenciado apresentar comprovante das despesas (por meio de nota fiscal) do período do deslocamento, sendo verificado pelo credenciador o período e as informações prestadas e realizada a compensação.

VII– INFRAÇÕES E PENALIDADES

7.1. Ao Credenciado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento;
c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município por prazo de 02 (dois) anos;
d) O proponente credenciado ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo de por cento) por dia de atraso do inicio da prestação de serviços, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitações, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento.

7.2. A qualquer tempo serão aceitas denúncias por parte dos usuários, as quais serão averiguadas por Comissão, designada pela Secretaria Municipal de Saúde. Sendo que, comprovada a consistência das denúncias haverá rescisão unilateral do termo de credenciamento e aplicação das penalidades cabíveis.

VIII– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigentereferente as dotações: 0208 103010430 2122 339036, 0208 103010430 2122 339039, 0208 103020430 2162 339036, 0208 103020430 2162 339039, 0208 103010430 2122 339039, 0208 103010430 2122 339036.
8.2. O prazo do Termo de Credenciamento será da data de assinatura do mesmo até ... de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, em até 60 (sessenta) meses, mediante justificativa e autorização da autoridade superior.

IX– DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. A Administração poderá rescindir o Termo de Credenciamento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no **artigo 78, inciso I a X e XVII**.

a) Inadimplemento de quaisquer das obrigações no Termo de Credenciamento, notadamente na falta de atendimento dos horários pré-fixados pela Secretaria Municipal de Saúde;
b) Transferência ou cessão total ou parcial da prestação se serviços credenciados a terceiros.

9.2. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente por interesse público, desde que o Credenciado, seja notificado por escrito,no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

X– DO FORO

10.1. Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Comarca de Frutal/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

XI– DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aplicam-se a esta licitação e contratos administrativos a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
11.2. Competem as pessoas habilitadas neste Edital a responsabilidade pela conduta no exercício objeto deste Edital.
11.3. Os licitantes habilitados e credenciados responderão civil e criminalmente pelos danos causados ao poder público ou a terceiros, na execução deste.
11.4. Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provação ou de ofício, por ato da Secretária Municipal de Saúde, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.
11.5. Caso todos os proponentes sejam desclassificados, não atendendo aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.
11.6. A Comissão Permanente de Licitações poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.
11.7. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento, por interesse público, sem o pagamento aos credenciados qualquer valor a título de indenização ou ressarcimento, em função da rescisão do Contrato de Credenciamento.
11.8. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação ou incompatibilidade de horário no atendimento dos serviços públicos;
11.9. Este processo não gera direito e, sim, possibilidade de contratação, conforme disponibilidade de vaga, mediante conveniência da administração, através da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
11.10. Todos os esclarecimentos complementares sobre este Processo Licitatório poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação do Município de Planura, situada à Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, nesta cidade ou

pelo telefone (34) 3427-7014, e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br no horário de 13h00min ás 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Planura/MG, 14 de janeiro de 2022.

ANGELITA DE LIMA PEDRO
Departamento de Licitação

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
RELAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

Item 01 - AMBULATÓRIO

Especialidade	Qtd de consultas (mês)	Qtd de dias (mês)
ENDOCRINOLOGIA	40	1
VALOR MENSAL:	R$ 1.760,00	
VALOR GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES:	R$ 10.560,00	

OBS: O valor estimado por Consulta é de R$ 44,00.
Quantidade de profissional: **01**
Dias da semana: a Definir
Horário de Atendimento: Diurno.
Local de Atendimento: Nas Unidades Básicas de Saúde
Apresentar CRM/MG no ato da assinatura do contrato e Título de especialidade do profissional que irá prestar serviços. Em caso de participação de Pessoa Jurídica, o profissional desta especialidade deverá apresentar vínculo empregatício com a empresa licitante.

Item 02 - AMBULATÓRIO

Especialidade	Qtd de consultas (mês)	Qtd de dias (mês)
CLINICA GERAL	80	4
VALOR MENSAL:	R$ 1.360,00	
VALOR GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES:	R$ 16.320,00	

OBS: O valor estimado por Consulta é de R$ 17,00
Quantidade de profissional: **01**
Dias da semana: a Definir
Horário de Atendimento: Diurno.
Local de Atendimento: Nas Unidades Básicas de Saúde
Apresentar CRM/MG no ato da assinatura do contrato e Título de especialidade do profissional que irá prestar serviços. Em caso de participação de Pessoa Jurídica, o profissional desta especialidade deverá apresentar vínculo empregatício com a empresa licitante.

Item 03 - AMBULATÓRIO

Especialidade	Qtd de consultas (mês)	Qtd de dias (mês)
VASCULAR	30	2
VALOR MENSAL:	R$ 1.320,00	
VALOR GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES:	R$ 52.800,00	

OBS: O valor estimado por Consulta é de R$ 44,00
Quantidade de profissional: **01**
Dias da semana: a Definir
Horário de Atendimento: Diurno.
Local de Atendimento: Nas Unidades Básicas de Saúde

Apresentar CRM/MG no ato da assinatura do contrato e Título de especialidade do profissional que irá prestar serviços. Em caso de participação de Pessoa Jurídica, o profissional desta especialidade deverá apresentar vínculo empregatício com a empresa licitante.

Item 04 - AMBULATÓRIO

Especialidade	Qtd de ecografias (mês)	Qtd de dias (mês)
CARDIOLOGIA - ECOGRAFIA	48	4
VALOR MENSAL:	R$ 2.880,00	
VALOR GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES:	R$ 34.560,00	

OBS: O valor estimado do exame de Ecografia é de R$ 60,00
Quantidade de profissional: 01
Dias da semana: A definir
Horário de Atendimento: Diurno.
Apresentar CRM e Título de especialidade do profissional que irá prestar serviços. Em caso de participação de Pessoa Jurídica, o profissional desta especialidade deverá apresentar vínculo empregatício com a empresa licitante.

ANEXO II
MODELO PARA PESSOA JURÍDICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

A Empresa _____, _____, inscrita no CNPJ nº _____, Situada na_____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, representada pelo Sr._____, (qualificação) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, doravante denominada Credenciada, especialmente para instruir o Processo Administrativo de Credenciamento e Cadastramento de Reserva de profissionais para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS, indica o(s) seguinte(s) itens(s) no qual pretende-se credenciar e/ou cadastrar-se:

Inserir item que deseja se credenciar. Exemplo:

Item 01 - AMBULATÓRIO

Especialidade	Qtd de consultas (mês)	Qtd de dias (mês)
ENDOCRINOLOGIA	40	1
VALOR MENSAL:	R$ 1.760,00	
VALOR GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES:	R$ 10.560,00	

OBS: O valor estimado por Consulta é de R$ 44,00.
Quantidade de profissional: **01**
Dias da semana: a Definir
Horário de Atendimento: Diurno.
Local de Atendimento: Nas Unidades Básicas de Saúde
Apresentar CRM/MG no ato da assinatura do contrato e Título de especialidade do profissional que irá prestar serviços. Em caso de participação de Pessoa Jurídica, o profissional desta especialidade deverá apresentar vínculo empregatício com a empresa licitante.

Declaro estar de acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública. Por ser verdade, dato e firmo a presente.

_____, ___ de _____ de 2022.

_____
Nomepor Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

A empresa / (O licitante) _____, inscrita no CNPJ / CPF nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, fins do disposto no disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada idônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
Por ser verdade firmo e assino a presente.

_____, ___ de _____ de 2022.

_____
Nomepor Extenso do Profissional
Identidade/CPF

ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO INSALUBRE E NOTURNO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

A empresa *(identificação completa da licitante)*, por intermédio de seu representante legal *(nome e identificação completa)***DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprego pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprego pessoa menor de 16 (dezesseis) anos.

(Obs.: Se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz).

_____, ___ de _____ de 2022.

_____
Nomepor Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

Obs.: Emitir preferencialmente em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da mesma.

ANEXO V
CARTA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar das reuniões relativas PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2022, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais de preços, renunciar e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ___ de _____ de 2022.

_____
Nomepor Extenso do Responsável pela Empresa
Identidade/CPF

Obs.:

- *Este documento deve conter firma reconhecida;*
- *Emitir preferencialmente em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da mesma.*;

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, NA QUALIDADE DE CREDENCIADOR, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANURA E DE OUTRO, COMO CREDENCIADO O(A) _____, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR FIXADAS:

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP residente e domiciliado nesta cidade de Planura e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PLANURA/MG**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 11.642.955/0001-69, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 405046996 SSP/SP e CPF nº 063.907.026-47 residente e domiciliado nesta cidade de Planura, doravante denominado **CREDENCIADOR**, e a Pessoa **JURÍDICA ... (NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA)**, neste ato representada por ... (nome e qualificação completa), doravante denominada Credenciado, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento e cadastramento de reserva de pessoa física ou jurídica para a Prestação de Serviços Médicos no Município de Planura/MG, conforme disposições constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

2.1. As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária referente as dotações: 0208 103010430 2122 339036, 0208 103010430 2122 339039, 0208 103020430 2162 339036, 0208 103020430 2162 339039, 0208 103010430 2122 339039, 0208 103010430 2122 339036.

2.2. O presente Termo de Credenciamento vigorará até 31 de dezembro de 2022, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, após verificação da real necessidade e com vantagens para administração, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados no Município de Planura/MG, após a assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, de acordo com escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1. Da Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, mediante relatório de serviços prestados emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme valores estipulados no Anexo I, estimando-se para o período de 2022, o valor mensal de R$ ... (VALOR POR

EXTENSO), ensejando o valor global de R$ ... (VALOR POR EXTENSO), a serem pagos após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou documento legal.

4.2. Do Reajuste: Caso ocorra desequilíbrio econômico financeiro desta contratação, os preços poderão ser reajustados, mediante acordo entre as partes, respeitados os preços praticados no mercado local.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1. São obrigações do Credenciado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

a) Prestar os Serviços nas especificações constantes da ordem de serviço, e dentro do perímetro estabelecido no Edital e na Legislação;
b) Emitir os documentos correspondentes;
c) Comunicar ao Credenciador, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços;
d) Comunicar ao Credenciador, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
e) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados
f) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
g) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciador, cujas reclamações se obriga a atender;
h) Atender os pacientes com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e Lei nº 8.666/93, no que couber;
i) Manter-se, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1. São obrigações do Credenciador:

a) Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo Credenciado de acordo com as condições e prazos estabelecidos na legislação;
b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas a seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Obedecida a Lei, o presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
c) Por determinação judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial do presente Termo de Credenciamento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração:

a) Advertência;
b) Multa de até 2% (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento;
c) Suspensão temporária de participação em licitação;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por um período de até 02 (dois) anos.

8.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços do objeto do presente Termo de Credenciamento, será penalizado com multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento, por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Frutal/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Planura/MG, ... de ...de2022.

MUNICÍPIO DE PLANURA/MG
ANTÔNIO LUIZ BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL
CREDENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIADOR

_____
_____
_____
CREDENCIADO

Testemunhas:

01- Nome: _____ **02-** Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____